

Workshop
REAP - Regime de Exercício da Actividade Pecuária

*Aspectos ambientais a considerar na instrução
dos pedidos de licença*

Maria João Figueiredo

mjoaofigueiredo@tterra.pt

OBJECTIVOS DO REAP

Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro

aprova o regime de exercício da actividade pecuária (**REAP**)

garantindo o respeito pelas normas de bem-estar animal

a defesa hígio-sanitária dos efectivos,

a salvaguarda da saúde, segurança de pessoas

a qualidade do ambiente e o ordenamento do território

num quadro de sustentabilidade e de responsabilidade social dos produtores pecuários

Entra em vigor a
11 de Fevereiro 2009

OBJECTIVOS DO REAP

- Novo enquadramento às condições de localização das explorações pecuárias e à sua autorização;
- Definição de regimes de controlo prévio com diferentes graus de exigência em função dos riscos potenciais que a actividade comporta e da aplicabilidade de legislação específica;
- A consagração do «balcão único», aprofundando o papel da entidade coordenadora¹, como interlocutor único.

¹ Direcção Regional de Agricultura e Pescas

AMBITO DE APLICAÇÃO DO REAP

aplica -se às actividades pecuárias incluídas nos grupos 014 e 015 da CAE-Rev.3, com excepção das actividades identificadas sob os n.os 01491 — apicultura e 01493 — animais de companhia.

aplica-se às actividades complementares de gestão de efluentes pecuários, quando se tratar de unidades de compostagem, de entreposto ou de unidade técnica de fabrico de correctivos orgânicos do solo a partir de efluentes pecuários, ou de unidade de produção de biogás a partir de efluentes pecuários.

CLASSIFICAÇÃO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA

+ restritivo

- **Classe 1**, sujeitas ao regime de autorização prévia,
- **Classe 2**, sujeitas ao regime de declaração prévia,
- **Classe 3**, sujeitas ao regime de registo prévio.

CrITÉrios de classificação:

- dimensão do efectivo pecuário
- a capacidade da instalação inerente ao seu exercício

Pedido de autorização

Classe 1 – regime de autorização prévia

Apresentação à entidade coordenadora do pedido de autorização de instalação:

- em formulário que inclua a informação descrita na secção 1 do anexo III do decreto-lei, ou
- através de formulário PCIP, se o projecto de instalação da actividade pecuária estiver sujeito ao regime da prevenção e controlo integrados da poluição.

Classe 2 – regime de declaração prévia

Apresentação à entidade coordenadora do pedido de autorização de instalação:

- em formulário que inclua a informação descrita na secção 2 do anexo III do decreto-lei.

Classe 3 – regime de registo prévio

Apresentação à entidade coordenadora do pedido de autorização de instalação:

- em formulário que inclua a informação descrita na secção 3 do anexo III do decreto-lei.

Principais elementos de carácter ambiental a apresentar

Classe 1 – regime de autorização prévia

1. EIA, projecto e, DIA
2. Pedido de licença ambiental ou pedido de exclusão
3. Plano de gestão de efluentes pecuários
4. Decisão sobre o pedido do título de utilização dos recursos hídricos
5. Plano de gestão de resíduos
6. Pedido de título de gases com efeito de estufa nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases em instalações não sujeitas a licença ambiental, quando aplicável

Classe 2 – regime de declaração prévia

3. Plano de gestão de efluentes pecuários
4. Decisão sobre o pedido do título de utilização dos recursos hídricos
5. Plano de gestão de resíduos
6. Pedido de título de gases com efeito de estufa nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases em instalações não sujeitas a licença ambiental, quando aplicável

Classe 3 – regime de registo prévio

- Indicação da origem da água utilizada
- Identificação dos destinos previstos para os efluentes

LICENÇA AMBIENTAL

Decreto Lei n.º 173/2008, 26 de Agosto

Âmbito de aplicação (Anexo I)

Instalações para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com espaço para mais de:

- a) 40 000 aves;
- b) 2000 porcos de produção (de mais de 30 kg);
- c) 750 porcas reprodutoras.

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Decreto Lei n.º 69/2000, 3 de Maio

Âmbito de aplicação (Anexo II)

Instalações de pecuária intensiva

Caso geral:

≥ 40 000 frangos, galinhas, patos ou perus;

≥ 3000 porcos (de mais de 45 kg);

≥ 400 porcas reprodutoras;

≥ 500 bovinos.

Áreas sensíveis:

≥ 20 000 frangos, galinhas, patos ou perus;

≥ 750 porcos (de mais de 45 kg);

≥ 200 porcas reprodutoras;

≥ 250 bovinos.

Caderno de campo

Visa:

- Facilitar a gestão da exploração
- Organizar e registar as evidencias do cumprimento da legislação, ex. guias de acompanhamento de resíduos, registos de fertilização realizados
- Gerir e evidenciar a implementação dos principais processos:
Prevenção – Minimização – Monitorização, ex. resultados analíticos dos solos e efluentes

Caderno de campo

- **ÁGUA:** origens de água, respectivos consumos, água utilizada/consumida, sistemas de tratamento associados;

QUADRO 5 – CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS DE ACORDO COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PARA USOS MÚLTIPLOS

CLASSE: PARÂMETRO	A Excelente	B Boa	C Razoável	D Má	E Muito má
pH ⁽¹⁾	6.5 - 8.5*	5.5 - 9.0	5.0 - 10.00	4.5 - 11.0	
Condutividade (uS/cm, 20°C)	<=750	751 - 1 000	1 001 - 1 500	1 501 - 3 000	>3 000
SST (mg/l)	<=25.0	25.1 - 30.0	30.1 - 40.0	40.1 - 80.0	>80.0
Sat OD (%)	>=90	89 - 70	69 - 50	49 - 30	<30
CBO ₅ (mg O ₂ /l)	<=3.0	3.1 - 5.0	5.1 - 8.0	8.1 - 20.0	>20.0
Nitratos (mg NO ₃ /l)	<=5.0	5.0 - 25.0	25.1 - 50.0	50.1 - 80.0	>80.0
Fósforo Total (mg P/l)	<=0.2	0.21 - 0.25	0.26 - 0.40	0.41 - 0.50	>0.50
Coliformes Fecais (/100 ml)	<=20	21 - 2 000	2 001 - 20 000	>20 000	-

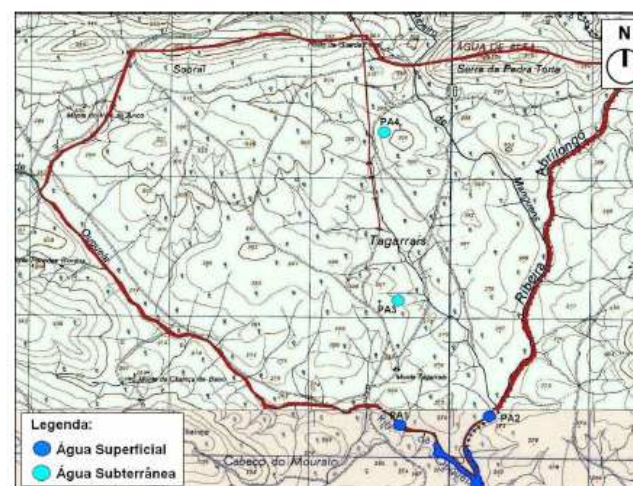
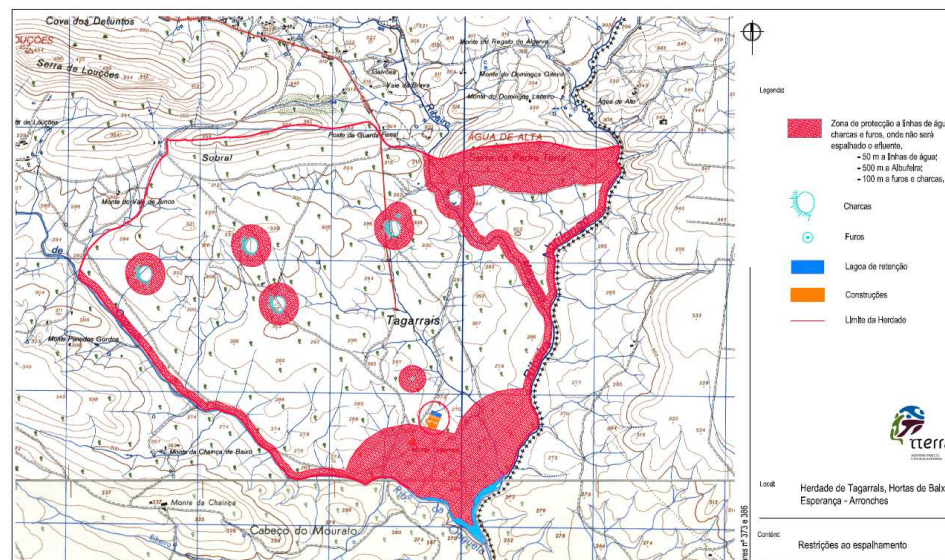


FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS EM EXTRACTOS DAS CARTAS MILITARES N.º 373 E 386 (S/ ESCALA)

Caderno de campo

- **EFLUENTES:** caracterização qualitativa e quantitativa, sistemas de monitorização, dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento e eliminação ou valorização agrícola;



Caderno de campo

- RESÍDUOS: caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos e subprodutos, medidas de redução, valorização e eliminação, locais de acondicionamento e de armazenamento temporário;

PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJECTIVOS	2
3. ENQUADRAMENTO LEGAL	3
4. GESTÃO DE RESÍDUOS	7
4.1. ARMAZENAMENTO	11
4.2. TRANSPORTE	11
4.3. DESTINO FINAL	12
4.4. REGISTOS INTERNOS	13
4.5. REGISTO DE RESÍDUOS - SIRER	13
5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	13
5.1. FASE DE CONSTRUÇÃO	14
5.2. FASE DE EXPLORAÇÃO	15
5.3. FASE DE DESACTIVAÇÃO	17
6. RESPONSABILIDADES	17
7. BIBLIOGRAFIA	18

Caderno de campo

- **RUÍDO:** identificação das fontes de emissão de ruído, caracterização qualitativa e quantitativa do ruído para o exterior e medidas de prevenção e controlo;
- **Qualidade do ar:** monitorização das emissões;
- **GESTÃO AMBIENTAL:** sistema de gestão ambiental adequado ao tipo de actividade e riscos ambientais inerentes.

5. GESTÃO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

O operador deve declarar uma situação de (potencial) emergência sempre que ocorra:

- qualquer falha técnica detectada no equipamento de produção, passível de se traduzir numa potencial emergência;
- qualquer disfunção ou avaria dos equipamentos de controlo ou de monitorização, passíveis de conduzir a perdas de controlo dos sistemas de redução da poluição;
- qualquer outra libertação não programada para a atmosfera, água, solo ou colector municipal por outras causas, nomeadamente falha humana e/ou causas externas à instalação (de origem natural ou humana);
- qualquer registo de emissão que não cumpra com os requisitos desta licença.

4.4. REGISTOS INTERNOS

As informações constantes nas Guias de Acompanhamento de Resíduos, serão colocadas numa folha de cálculo, de acordo com o modelo seguinte:

Data	Modelo A nº	Código LER	Designação	Transportador	Destino	Peso (kg)

Algumas notas

A consulta das apresentações poderá ser feita em:

www.formacaosustentabilidade.eu

O questionário de avaliação deverá ser entregue à saída.

Obrigada pela vossa atenção